



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

## PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2018PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2018	LICITAÇÃO: 022/2018 SRP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE
EDITAL: 028/2018	PUBLICAÇÃO: 25/07/2018
DATA DA REUNIÃO: 06/08/2018	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2018
<b>BASE LEGAL:</b> Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/ 2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto n.º 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal n.º 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal n.º 3.199, de 24/01/2013 e alterações pertinentes.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 431.600,00	ESPÉCIE: Aquisição
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b> Contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço.	

QUANT	EMPRESAS PARTICIPANTES	VENCEDOR(ES)
1	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 12.661.958/0001-02.	Sim
2	MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71.	Sim
3	MARCOPOLO S.A, CNPJ: 88.611.835/0008-03.	Não
4	EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.580.422/0001-13.	Não
5	INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 03.478.563/0001-88	Não

<b>Equipe de Licitação</b> Comissão Nomeada pelo (a) PORTARIA Nº 001/2018 de 02 Janeiro de 2018.	
 Neidival Alves Nery 1º Membro	 Edson Levi Ramos Meira Presidente
	 Edmilson Reis de Moura 2º Membro



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Contratos e Licitações**

## **Fase Interna**

**Processo Administrativo: 089/2018**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2018 SRP**

**Forma de Julgamento: Menor Preço POR LOTE**

**Regime de execução: Preços Unitários**

**1 – Solicitação de Despesa;**

**1.1. Justificativa da Despesa;**

**1.2. Autorização da Autoridade Competente;**

**2- Autuação do processo Administrativo;**

**3- Portaria de Designação do Pregoeiro e Decretos Municipais;**

**4- Cotação de Preços e Ampla Pesquisa de Mercado;**

**5- Princípio da Economicidade (Média de Preços Pesquisados no Mercado);**

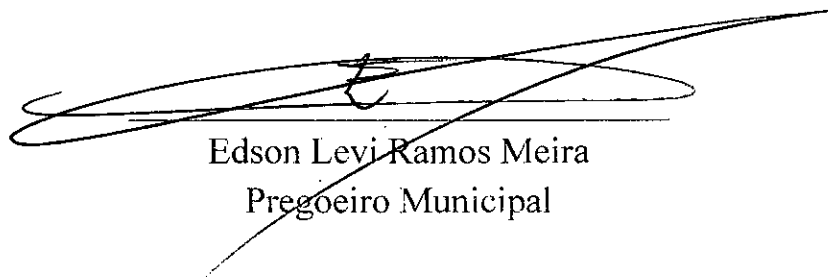
**6- Verificação da Disponibilidade Orçamentária e Financeira;**

**7- Parecer Financeiro e Contábil;**

**8- Edital, Termo de Referência e seus Anexos;**

**9- Solicitação do Parecer Jurídico;**

**10- Parecer Jurídico.**



Edson Levi Ramos Meira  
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ilm<sup>ª</sup>. Sra. Ana Cléia dos Santos Leal.  
Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia.

Prezada Senhora,

Solicitamos de V. S<sup>ª</sup>, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de motocicletas e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades desta Secretaria.**

### Termo Referencial

#### 1 - Da Justificativa e Descrição:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de motocicletas e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### 1.2. Justificativa para realização da despesa

I. Considerando que os objetos pretendidos pela a administração se faz necessário para cumprimos com os trabalhos designados a cada setor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer solicita a Prefeita, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. A aquisição é necessária para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um atendimento público de qualidade, fazendo com os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol dos que mais precisam.

II. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade contínua dos serviços de no transporte de funcionários em serviços, e atividades desenvolvidas nos programas e ações diversos desta Secretaria. Tais itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Ibirataia, e que sem a aquisição dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a Administração Pública e principalmente para os munícipes mais carentes que são transportados pelo município.

III. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. "

IV. Desta forma **à futura e eventual aquisição de motocicletas e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

#### 2 - Especificação Detalhada e Quantidades:

2.1. **As quantidades foram levantadas através desta secretaria em visita a cada setor, conforme cadastro prévio de pessoas que são atendidas diariamente pelo município, também foi utilizado como base as solicitações e aquisições de atendimentos de saúde realizadas mensalmente. Mesmo com o cuidado prévio de análise e levantamento de quantidades necessárias é impossível estipular uma quantidade exata que será adquirida, pois são itens que são utilizados de acordo com a**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

demanda do município ao longo do exercício. Em virtude da impossibilidade de alcançar um número exato para cada item a ser licitado, solicitamos que seja feito pelo SRP – Sistema de Registro de Preço, pela dificuldade de precisar com exatidão a real necessidade, pela complexidade dos itens solicitados.

* * * * LOTE 1 * * * *				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant
1	VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, (conforme o Termo de Referência)		UND	1
* * * * LOTE 2 * * * *				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant
1	VEÍCULO MOTOCICLETA 160 CC (conforme o Termo de Referência).		UND	1

### 3 – Dos serviços

#### 3.1. Das Condições Gerais e Forma de Fornecimento:

I. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamentos.

II. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos itens licitados.

III. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

IV. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

V. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item fornecido/executado com as normas constantes da especificação.

VI. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

VII. Todo o custo necessário para o fornecimento/execução, descarrego, entrega e a devolução/retirada do objeto licitado ficará a cargo da Contratada.

VIII. **Local da Entrega/execução:** Os itens que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante, que indicará o local de entrega.

IX. **Âmbito do Registro:** para os efeitos do Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Ibirataia.

X. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

XI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XII. A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pelo Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.

XVI. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

XIII. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes **ou** superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

XIV. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

XV. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

XVI. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

XVII. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

XVIII. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

XIX. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

a) Todas as despesas relativas à entrega tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

**b) Os veículos e motocicletas deverão ser entregues já emplacados e licenciados.**

**3.2. Das Condições de Recebimento**

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

III - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

a) O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

IV - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e será observado as seguintes condições:

a) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

V - O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VI - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) úteis**, a contar do recebimento provisório.

VI - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Transportes deste Município, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### 3.3 - Da Assistência Técnica e Prazo de Garantia

I - A contratada se obriga, dentro do prazo de **12 (doze) meses** para os objetos contratado, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Administração, contados a partir do seu recebimento definitivo.

a) No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

II - A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

III - Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

IV - Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

V - Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

### 3.4 - Descrição Técnica dos Veículos

#### **LOTE 1: VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, INCLUINDO:**

Ar condicionado;  
Direção hidráulica;  
Freios ABS;  
Air Bag Duplo;  
Travas Elétricas;  
Pneus Aro 14;  
Rodas de Aço;  
04 Portas;  
Vidros elétricos dianteiros;  
Para-sol com espelho, motorista e passageiro;  
Luz interna para leitura;  
Potência: 104 cv (E) / 101 cv (G);  
Banco do motorista com ajuste de altura;  
Retrorefletores no para-choque traseiro;  
Desembaçador do vidro traseiro;  
Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto";  
"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência;  
Travamento elétrico das portas;  
Lavador e limpador do vidro traseiro;  
Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;  
Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista;  
Antena no teto;  
Banco traseiro com encosto rebatível;  
Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta;  
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura;  
Coluna central externa com aplique preto;  
Faróis simples com máscara escurecida;  
Luz de freio elevada (brake light);  
Porta-revistas no encosto do banco do passageiro;  
Retrovisores com comando interno manual;  
Tomada 12V no console central;  
Transmissão manual de 5 velocidades;  
Travamento elétrico das portas;  
Consumo médio: Cidade: 9km/L (Etanol) e 13km/L (Gasolina); Estrada: 10,5km/L (Etanol) e 14,5km/L (Gasolina)

#### **LOTE 2:**

##### **MOTOCICLETA (mínimo) 160cc**

**Motor:** Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; **Cilindrada:** 162,7 cc; **Potência máxima:** 14,6 cv a 8.500 rpm; **Torque máximo:** 1,47 kgf.m a 6.000 rpm; **Transmissão:** 5 velocidades; **Sistema de partida:** Elétrico; **Diâmetro x Curso:** 57,3 x 63,0 mm;

**Relação de Compressão:** 9,5:1; **Sistema Alimentação:** Injeção Eletrônica PGM-FI;

**Combustível:** Gasolina; **3 anos de garantia;** **Motor de 160 cc** Potência e economia do motor de 160cc; **Versátil em qualquer terreno** Confortável em qualquer tipo de pavimento;

**Painel digital,** é fácil visualizar o velocímetro, o marcador de combustível, o hodômetro (total e parcial), as luzes de piscas, injeção eletrônica, farol e neutro; **Farol,** em policabornato, com refletor multifocal; **Suspensão:** suspensão dianteira telescópica possui excelente capacidade de absorção de impactos, graças ao seu curso de 180 mm; **Escapamento:** O



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

escapamento, em aço inoxidável, possui catalisador interno garantindo níveis de emissão de gases poluentes dentro dos limites das novas legislações PROMOT 3 e PROMOT 4; **Sistema Elétrico: Ignição:** Eletrônica; **Bateria:** 12V - 4 Ah; **Farol:** 35/35W; **Capacidades: Tanque de combustível/Reserva:** 12,0 litros; **Óleo do motor:** 1,2 litro; **Dimensões: Comprimento x Largura x Altura:** 2067 x 809 x 1158 mm; **Distância entre eixos:** 1356 mm; **Distância mínima do solo:** 247 mm; **Altura do assento:** 842 mm; **Peso seco:** 120 kg; **Chassi: Tipo:** Berço Semi duplo; **Suspensão dianteira/Curso:** Garfo telescópico / 180 mm; **Suspensão traseira/Curso:** Mono shock / 150,3 mm; **Freio dianteiro/Diâmetro:** A tambor / 130 mm; **Freio traseiro/Diâmetro:** A tambor / 110 mm; **Pneu dianteiro:** 90/90 - 19M/C; **Pneu traseiro:** 110/90 - 17M/C..

#### 4 - UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

#### 5 - DO PREPOSTO

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

#### 6 - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

c) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

6.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fornecimento, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

#### 7 - VIGÊNCIA

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.Ibirataia.ba.gov.br](http://www.Ibirataia.ba.gov.br), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 8 - DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

8.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

Ibirataia - BA, 09 de julho de 2018.

**Lismar Pereira dos Santos**

**Secretária de Educação, Cultura, Esp. e Lazer.**

Acolho as justificativas e defiro à solicitação do Secretário, autorizando à comissão de licitação que realize o processo, objetivando a contratação acima descrita, ouvindo-se a assessoria jurídica durante o procedimento licitatório.

Em 09 de 07 de 2018.

**Ana Cléia dos Santos Leal**  
**Prefeita Municipal**





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ilm<sup>a</sup>. Sra. Ana Cléia dos Santos Leal.  
Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia.

Prezada Senhora,

Solicitamos de V. S<sup>a</sup>, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de motocicletas e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades desta Secretaria.**

### Termo Referencial

#### 1 - Da Justificativa e Descrição:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de motocicletas e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### 1.2. Justificativa para realização da despesa

I. Considerando que os objetos pretendidos pela a administração se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a cada setor, a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a Prefeita, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. A aquisição é necessária para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um atendimento público de qualidade, fazendo com os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol dos que mais precisam.

II. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade contínua dos serviços de no transporte de funcionários em serviços, e atividades desenvolvidas nos programas e ações das diversas Secretarias Municipais. Tais itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Ibirataia, e que sem a aquisição dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a Administração Pública e principalmente para os munícipes mais carentes que são transportados pelo município.

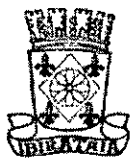
III. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

IV. Desta forma **à futura e eventual aquisição de motocicletas e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

#### 2 - Especificação Detalhada e Quantidades:

2.1. **As quantidades foram levantadas através desta secretaria em visita a cada setor, conforme cadastro prévio de pessoas que são atendidas diariamente pelo município, também foi utilizado como base as solicitações e aquisições de atendimentos de saúde realizadas mensalmente. Mesmo com o cuidado prévio de análise e levantamento de quantidades necessárias é impossível estipular uma quantidade exata que será adquirida, pois são itens que são utilizados de acordo com a**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

demanda do município ao longo do exercício. Em virtude da impossibilidade de alcançar um número exato para cada item a ser licitado, solicitamos que seja feito pelo SRP – Sistema de Registro de Preço, pela dificuldade de precisar com exatidão a real necessidade, pela complexidade dos itens solicitados.

* * * * LOTE 1 * * * *				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant
1	VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, (conforme o Termo de Referência)		UND	1
* * * * LOTE 2 * * * *				
1	VEÍCULO MOTOCICLETA 160 CC (conforme o Termo de Referência).		UND	1

### 3 – Dos serviços

#### 3.1. Das Condições Gerais e Forma de Fornecimento:

I. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamentos.

II. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos itens licitados.

III. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

IV. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

V. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item fornecido/executado com as normas constantes da especificação.

VI. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

VII. Todo o custo necessário para o fornecimento/execução, descarrego, entrega e a devolução/retirada do objeto licitado ficará a cargo da Contratada.

VIII. **Local da Entrega/execução:** Os itens que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante, que indicará o local de entrega.

IX. **Âmbito do Registro:** para os efeitos do Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Ibirataia.

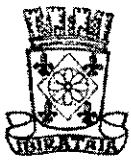
X. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

XI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XII. A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pelo Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.

XIII. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

XIV. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

XV. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

XVI. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

XVII. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

XVIII. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

XIX. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

XX. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

a) Todas as despesas relativas à entrega tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

**b) Os veículos e motocicletas deverão ser entregues já emplacados e licenciados.**

### **3.2. Das Condições de Recebimento**

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

III - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

a) O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

IV - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e será observado as seguintes condições:

a) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

V - O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VI - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) úteis**, a contar do recebimento provisório.

VI - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Transportes deste Município, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

### **3.3 - Da Assistência Técnica e Prazo de Garantia**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

I - A contratada se obriga, dentro do prazo de **12 (doze) meses** para os objetos contratado, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Administração, contados a partir do seu recebimento definitivo.

a) No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

II - A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

III - Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

IV - Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

V - Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

### 3.4 - Descrição Técnica dos Veículos

#### **LOTE 1: VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, INCLUINDO:**

Ar condicionado;

Direção hidráulica;

Freios ABS;

Air Bag Duplo;

Travas Elétricas;

Pneus Aro 14;

Rodas de Aço;

04 Portas;

Vidros elétricos dianteiros;

Para-sol com espelho, motorista e passageiro;

Luz interna para leitura;

Potência: 104 cv (E) / 101 cv (G);

Banco do motorista com ajuste de altura;

Retrorefletores no para-choque traseiro;

Desembaçador do vidro traseiro;

Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto";

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência;

Travamento elétrico das portas;

Lavador e limpador do vidro traseiro;

Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;

Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista;

Antena no teto;

Banco traseiro com encosto rebatível;

Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta;

Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura;

Coluna central externa com aplique preto;

Faróis simples com máscara escurecida;

Luz de freio elevada (brake light);

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro;

Retrovisores com comando interno manual;

Tomada 12V no console central;

Transmissão manual de 5 velocidades;

Travamento elétrico das portas;

Consumo médio: Cidade: 9km/L (Etanol) e 13km/L (Gasolina); Estrada: 10,5km/L (Etanol) e 14,5km/L (Gasolina)

#### **LOTE 2: MOTOCICLETA (mínimo) 160cc**

**Motor: Tipo:** OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; **Cilindrada:** 162,7 cc; **Potência máxima:** 14,6 cv a 8.500 rpm; **Torque máximo:** 1,47 kgf.m a 6.000 rpm; **Transmissão:** 5 velocidades; **Sistema de partida:** Elétrico; **Diâmetro x Curso:** 57,3 x 63,0 mm;

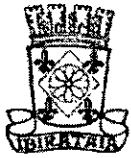
**Relação de Compressão:** 9,5:1; **Sistema Alimentação:** Injeção Eletrônica PGM-FI;

**Combustível:** Gasolina; **3 anos de garantia;** **Motor de 160 cc** Potência e economia do motor de 160cc; **Versátil em qualquer terreno** Confortável em qualquer tipo de pavimento;

**Painel digital**, é fácil visualizar o velocímetro, o marcador de combustível, o hodômetro (total e parcial), as luzes de piscas, injeção eletrônica, farol e neutro; **Farol**, em policabornato, com refletor multifocal; **Suspensão:** suspensão dianteira telescópica possui excelente capacidade de absorção de impactos, graças ao seu curso de 180 mm; **Escapamento:** O escapamento, em aço inoxidável, possui catalisador interno garantindo níveis de emissão de gases poluentes dentro dos limites das novas legislações PROMOT 3 e PROMOT 4; **Sistema Elétrico: Ignição:** Eletrônica; **Bateria:** 12V - 4 Ah;

**Farol:** 35/35W; **Capacidades: Tanque de combustível/Reserva:** 12,0 litros; **Óleo do motor:** 1,2 litro; **Dimensões:**

**Comprimento x Largura x Altura:** 2067 x 809 x 1158 mm; **Distância entre eixos:** 1356 mm; **Distância mínima do**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

solo: 247 mm; **Altura do assento:** 842 mm; **Peso seco:** 120 kg; **Chassi:** Tipo: Berço Semi duplo; **Suspensão dianteira/Curso:** Garfo telescópico / 180 mm; **Suspensão traseira/Curso:** Mono shock / 150,3 mm; **Freio dianteiro/Diâmetro:** A tambor / 130 mm; **Freio traseiro/Diâmetro:** A tambor / 110 mm; **Pneu dianteiro:** 90/90 - 19M/C; **Pneu traseiro:** 110/90 - 17M/C.

#### 4 - UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

#### 5 - DO PREPOSTO

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

#### 6 - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

c) o Contratado fornecer os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

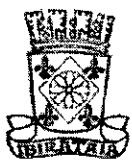
6.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4. Para o fornecimento do objeto solicitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

6.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.6. Em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento e formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.7. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atraso no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

## 7 - VIGÊNCIA

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.Ibirataia.ba.gov.br](http://www.Ibirataia.ba.gov.br), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

8.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

Ibirataia - BA, 09 de julho de 2018.

Maria Emília Brito Costa Silva

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Acolho as justificativas e defiro à solicitação do Secretário, autorizando à comissão de licitação que realize o processo, objetivando a contratação acima descrita, ouvindo-se a assessoria jurídica durante o procedimento licitatório.

Em 09 de 07 de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Saúde

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ilm<sup>a</sup>. Sra. Ana Cléia dos Santos Leal.  
Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia.

Prezada Senhora,

Solicitamos de V. S<sup>a</sup>, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de motocicletas e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades desta Secretaria.**

### Termo Referencial

#### 1 – Da Justificativa e Descrição:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de motocicletas e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### 1.2. Justificativa para realização da despesa

I. Considerando que os objetos pretendidos pela administração se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a cada setor, a Secretaria Municipal de Saúde, solicita a Prefeita, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. A aquisição é necessária para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um atendimento público de qualidade, fazendo com os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol dos que mais precisam.

II. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade contínua dos serviços de transporte de funcionários em serviços e pacientes cadastrados no TFD – Tratamento Fora do Município, e atividades desenvolvidas nos programas e ações das diversas Secretarias Municipais. Tais itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Ibirataia, e que sem a aquisição dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a Administração Pública e principalmente para os munícipes mais carentes que são transportados pelo município.

III. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

IV. Desta forma **à futura e eventual aquisição de motocicletas e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

#### 2 - Especificação Detalhada e Quantidades:

2.1. **As quantidades foram levantadas através desta secretaria em visita a cada setor, conforme cadastro prévio de pessoas que são atendidas diariamente pelo município, também foi utilizado como base as solicitações e aquisições de atendimentos de saúde realizadas mensalmente. Mesmo com o cuidado prévio de análise e levantamento de quantidades necessárias é impossível estipular uma quantidade exata que será adquirida, pois são itens que são utilizados de acordo com a demanda do município ao longo do exercício. Em virtude da impossibilidade de alcançar um**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Saúde

número exato para cada item a ser licitado, solicitamos que seja feito pelo SRP – Sistema de Registro de Preço, pela dificuldade de precisar com exatidão a real necessidade, pela complexidade dos itens solicitados.

* * * * LOTE 1 * * * *				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant
1	VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, (conforme o Termo de Referência)		UND	1
* * * * LOTE 2 * * * *				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant
1	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, (conforme o Termo de Referência)		UND	1
* * * * LOTE 3 * * * *				
1	VEÍCULO MOTOCICLETA 160 CC (conforme o Termo de Referência).		UND	1

### 3 – Dos serviços

#### 3.1. Das Condições Gerais e Forma de Fornecimento:

I. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamentos.

II. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos itens licitados.

III. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

IV. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

V. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item fornecido/executado com as normas constantes da especificação.

VI. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

VII. Todo o custo necessário para o fornecimento/execução, descarrego, entrega e a devolução/retirada do objeto licitado ficará a cargo da Contratada.

VIII. **Local da Entrega/execução:** Os itens que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante, que indicará o local de entrega.

IX. **Âmbito do Registro:** para os efeitos do Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Ibirataia.

X. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

X. **A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pelo Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.**

XI. **A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.**

XII. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Saúde

XIII. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

XIV. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

XV. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

XVI. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

XVII. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

XVIII. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

a) Todas as despesas relativas à entrega tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

**b) Os veículos e motocicletas deverão ser entregues já emplacados e licenciados.**

**3.2. Das Condições de Recebimento**

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

III - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

a) O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

IV - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e será observado as seguintes condições:

a) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

V - O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VI - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) úteis**, a contar do recebimento provisório.

VI - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Transportes deste Município, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

**3.3 - Da Assistência Técnica e Prazo de Garantia**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Saúde

I - A contratada se obriga, dentro do prazo de **12 (doze) meses** para os objetos contratado, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Administração, contados a partir do seu recebimento definitivo.

a) No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

II - A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

III - Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

IV - Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

V - Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

### 3.4 - Descrição Técnica dos Veículos

#### **LOTE 1: VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, INCLUINDO:**

Ar condicionado;  
Direção hidráulica;  
Freios ABS;  
Air Bag Duplo;  
Travas Elétricas;  
Pneus Aro 14;  
Rodas de Aço;  
04 Portas;  
Vidros elétricos dianteiros;  
Para-sol com espelho, motorista e passageiro;  
Luz interna para leitura;  
Potência: 104 cv (E) / 101 cv (G);  
Banco do motorista com ajuste de altura;  
Retrorefletores no para-choque traseiro;  
Desembaçador do vidro traseiro;  
Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto";  
"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência;  
Travamento elétrico das portas;  
Lavador e limpador do vidro traseiro;  
Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;  
Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista;  
Antena no teto;  
Banco traseiro com encosto rebatível;  
Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta;  
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura;  
Coluna central externa com aplique preto;  
Faróis simples com máscara escurecida;  
Luz de freio elevada (brake light);  
Porta-revistas no encosto do banco do passageiro;  
Retrovisores com comando interno manual;  
Tomada 12V no console central;  
Transmissão manual de 5 velocidades;  
Travamento elétrico das portas;  
Consumo médio: Cidade: 9km/L (Etanol) e 13km/L (Gasolina); Estrada: 10,5km/L (Etanol) e 14,5km/L (Gasolina)

#### **LOTE 2: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNINUS:**

**ANO DE FABRICAÇÃO: 2018**

Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, Capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (Kgf), injeção eletrônico, mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, direção ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, pneus misto, ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo de 17 graus, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Saúde

capacidade mínima de 90 litros; atendendo aos padrões de emissão de poluentes CONAMA Fase P7 e as normas CONTRAN 316 Resolução 358.

### **LOTE 3:**

#### **MOTOCICLETA (mínimo) 160cc**

**Motor: Tipo:** OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; **Cilindrada:** 162,7 cc; **Potência máxima:** 14,6 cv a 8.500 rpm; **Torque máximo:** 1,47 kgf.m a 6.000 rpm; **Transmissão:** 5 velocidades; **Sistema de partida:** Elétrico; **Diâmetro x Curso:** 57,3 x 63,0 mm;

**Relação de Compressão:** 9,5:1; **Sistema Alimentação:** Injeção Eletrônica PGM-FI;

**Combustível:** Gasolina; **3 anos de garantia; Motor de 160 cc** Potência e economia do motor de 160cc; **Versátil em qualquer terreno** Confortável em qualquer tipo de pavimento;

**Painel digital**, é fácil visualizar o velocímetro, o marcador de combustível, o hodômetro (total e parcial), as luzes de piscas, injeção eletrônica, farol e neutro; **Farol**, em policabornato, com refletor multifocal; **Suspensão:** suspensão dianteira telescópica possui excelente capacidade de absorção de impactos, graças ao seu curso de 180 mm; **Escapamento:** O escapamento, em aço inoxidável, possui catalisador interno garantindo níveis de emissão de gases poluentes dentro dos limites das novas legislações PROMOT 3 e PROMOT 4; **Sistema Elétrico: Ignição:** Eletrônica; **Bateria:** 12V - 4 Ah; **Farol:** 35/35W; **Capacidades: Tanque de combustível/Reserva:** 12,0 litros; **Óleo do motor:** 1,2 litro; **Dimensões: Comprimento x Largura x Altura:** 2067 x 809 x 1158 mm; **Distância entre eixos:** 1356 mm; **Distância mínima do solo:** 247 mm; **Altura do assento:** 842 mm; **Peso seco:** 120 kg; **Chassi: Tipo:** Berço Semi duplo; **Suspensão dianteira/Curso:** Garfo telescópico / 180 mm; **Suspensão traseira/Curso:** Mono shock / 150,3 mm; **Freio dianteiro/Diâmetro:** A tambor / 130 mm; **Freio traseiro/Diâmetro:** A tambor / 110 mm; **Pneu dianteiro:** 90/90 - 19M/C; **Pneu traseiro:** 110/90 - 17M/C..

#### **4 - UNIDADE FISCALIZADORA**

4.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

#### **5 - DO PREPOSTO**

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

#### **6 - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

c) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Saúde

6.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

6.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

## 7 - VIGÊNCIA

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.Ibirataia.ba.gov.br](http://www.Ibirataia.ba.gov.br), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

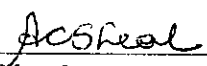
8.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

Ibirataia - BA, 07 de julho de 2018.

  
Alex Pignheiro Calheira  
Secretário Municipal de Saúde

Acolho as justificativas e defiro à solicitação do Secretário, autorizando à comissão de licitação que realize o processo, objetivando a contratação acima descrita, ouvindo-se a assessoria jurídica durante o procedimento licitatório.

Em 07 de 07 de 2018.

  
Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018.**

### **AUTUAÇÃO:**

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2018, eu **Edson Levi Ramos Meira**, presidente da Comissão de Licitação autuei sob o número 064/2018, este processo Administrativo, referente ao **Processo de Pregão Eletrônico nº 022/2018 SRP**, após receber as Solicitações de Despesas das diversas Secretarias Municipais, deste Município, deferida e encaminhada pela Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, objetivando a contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço.

**PERÍODO PREVISTO: 12 MESES.**

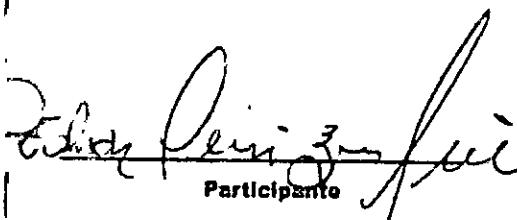
**REGIME LEGAL:** Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/ 2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto n.º 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal n.º 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal n.º 3.199, de 24/01/2013 e alterações pertinentes.



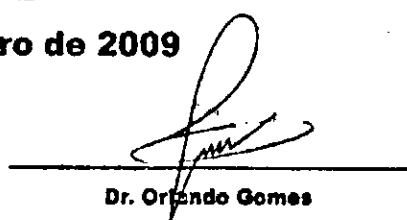
**Edson Levi Ramos Meira**  
Presidente da Comissão de Licitações

Certificamos que Edson Levis Meira, participou com aproveitamento nos dias 15 e 16 de outubro de 2009, do Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro, ministrado pelo Prof. Dr. Orlando Gomes, em Salvador. Carga horária de 16h.

Salvador, 16 de outubro de 2009

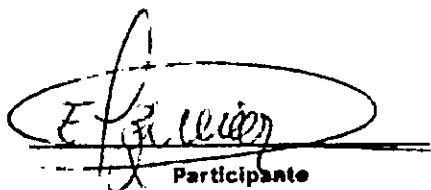
  
Participante

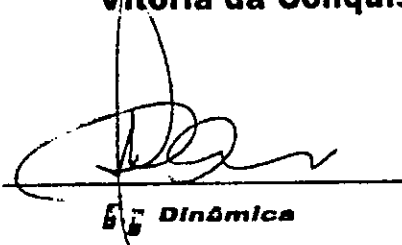
  
Dinâmica

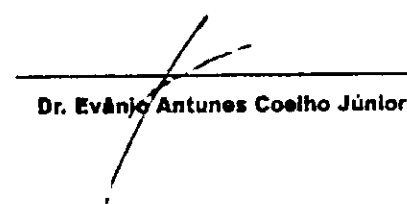
  
Dr. Orlando Gomes

Certificamos que Edson Levi Ramos Meira, participou com aproveitamento do Curso Licitação Pública, Contratos Administrativos e Pregão, com Dr. Evânio Antunes, nos dias 10 e 11 de setembro de 2009. Carga horária de 16 horas.

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2009

  
Participante

  
Dinâmica

  
Dr. Evânio Antunes Coelho Júnior



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000173

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

**“Constitui a C. P. L. – Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Resolução 1060/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações.

**Presidente:** Edson Levi Ramos Meira  
**1º Membro:** Edmilson Reis de Moura  
**2º Membro:** Neidival Alves Nery  
**Suplente:** Elias Antonio de Souza Neto  
**Suplente:** Rogildo de Oliveira

**Nota:** Em caso de ausência do Presidente da C. P. L., o Sr. Elias Antonio de Souza Neto, assumirá os trabalhos e na falta de um dos membros o Sr. Rogildo de Oliveira assumirá os trabalhos, compondo a comissão de licitação.

**Art. 2º** - Fica constituída a Equipe de Pregão.

**Pregoeiro:** Edson Levi Ramos Meira  
**1º Membro:** Edmilson Reis de Moura  
**2º Membro:** Neidival Alves Nery  
**Suplente:** Elias Antonio de Souza Neto  
**Suplente:** Rogildo de Oliveira

Em caso de ausência do Pregoeiro Municipal, o Sr. Elias Antonio de Souza Neto, assumirá os trabalhos e na falta de um dos membros o Sr. Rogildo de Oliveira assumirá os trabalhos, compondo a Equipe de Pregão.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação ficará responsável pelo cadastramento de fornecedores, recebimento e abertura de envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, confecção de minuta de contrato, ofício, edital, ata, termo de

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125 E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000173

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

referência, planilhas, avisos, extratos e demais documentos pertinentes ao processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 2 de janeiro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125 E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



## Decretos

---



### Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

---

Decreto nº. 3198 de 24 de Janeiro de 2013.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2287/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 24 de Janeiro de 2013.

Marcos Aurelio de Oliveira Almeida  
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Miranda Reis  
Secretário de Governo

Raimundo de Oliveira Souza  
Secretario de Administração

Bismark Novais Silva Pereira  
Secretario de Finanças

Elmar Lopes Silva  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**

---

Antonio Jesus da Silva Neto  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

Lenise Luedy Fair  
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Alexandro Dos Santos Miranda  
Secretário de Saúde

Marli Pereira dos Santos  
Secretária desenvolvimento Social e Cidadania

Luciano Andrade Guimarães  
Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Salomão de Oliveira Filho  
Coordenador da Controladoria Interna Municipal

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº. 3198 DE 24/01/2013**  
**REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

§ 3º Os bens e serviços de informática e automação adquiridos nesta modalidade deverão observar o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a regulamentação específica.

§ 4º Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5º Alternativamente ao disposto no § 4º, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3º.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Cabe unicamente ao Prefeito Municipal:

- I. determinar a abertura de licitação;
- II. designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III. decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV. homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

- I. a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
- II. o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III. a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
  - a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
  - b) justificar a necessidade da aquisição;
  - c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
  - d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.
- IV. constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
- V. para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

- I. o credenciamento dos interessados;
- II. o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. a elaboração de ata;
- VII. a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I. a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
  - a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):
    1. Diário Oficial do Município; e
    2. meio eletrônico, na Internet.
  - b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais):
    1. Diário Oficial do Município;
    2. meio eletrônico, na Internet; e
    3. jornal de circulação local ou regional.



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

- c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais):
1. Diário Oficial do Município;
  2. meio eletrônico, na Internet; e
  3. jornal de grande circulação estadual ou nacional.
- d) em se tratando de recursos de convênios ou repassados por outro ente da federação, além dos locais de publicações previstos neste Decreto, deverão ser publicados no Diário Oficial do ente repassador independentemente do valor estimado.
- II. do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
- III. o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
- IV. no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- V. aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- VI. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- VII. quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- VIII. em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- IX. o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- X. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- XI. caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XII. declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XIII. sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que será criado pela Administração, assegurado ao já cadastrado por outro meio na Administração do Município de Ibirataia o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- XIV. constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- XV. se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- XVI. nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, independentemente do número de proponentes participantes, tomando-se por base a relação do valor da menor proposta com o preço do órgão, resguardando da prática de preço inexequível, nos termos da Lei 8.666/93;
- XVII. a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**

- XVIII. o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- XIX. o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XX. decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- XXI. como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- XXII. quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
- XXIII. se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
- XXIV. o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, prevista na Lei 8.666/93 relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação técnica;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. regularidade fiscal; e
- V. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo deverá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangido pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

- I. garantia de proposta;
- II. aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
- III. pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

- I. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
- II. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- III. a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- IV. para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no SICAF;
- V. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- VI. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
- VII. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. O Município publicará, no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I. justificativa da contratação;



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**

- II. termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III. planilhas de custo;
- IV. garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V. autorização de abertura da licitação;
- VI. designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII. parecer jurídico;
- VIII. edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX. minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X. originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI. ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII. comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 23. A criação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será efetuada por ato próprio e específico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 24 de Janeiro de 2013.

Marcos Aurelio de Oliveira Almeida  
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Miranda Reis  
Secretário de Governo

Raimundo de Oliveira Souza  
Secretário de Administração

Bismark Novais Silva Pereira  
Secretário de Finanças

Elmar Lopes Silva  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Antonio Jesus da Silva Neto  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

Lenise Luedy Fair  
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia

---

Alexandro Dos Santos Miranda  
Secretário de Saúde

Marli Pereira dos Santos  
Secretária desenvolvimento Social e Cidadania

Luciano Andrade Guimarães  
Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Salomão de Oliveira Filho  
Coordenador da Controladoria Interna Municipal



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**

Decreto nº.3199 de 24 de Janeiro de 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Ibirataia, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I. convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III. promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV. realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V. confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI. realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX. realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I. garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II. manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização;
- III. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as caracte-



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

terísticas e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I. o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II. quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III. os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

- I. a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II. a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- III. o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV. a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V. as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI. o prazo de validade do registro de preço;
- VII. os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII. os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
- IX. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 24 de Janeiro de 2013.

Marcos Aurélio de Oliveira Almeida  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

## SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Prezado Senhor (a),

O Setor de Licitações do município de Ibirataia, após receber a(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) acostados ao processo Administrativo devidamente autuado após ser deferida e encaminhada pela Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitamos ao **Setor de Aquisição e Suprimentos** do Município de Ibirataia que providencie as cotações de preço de mercado do objeto discriminado na planilha anexo, para que possamos do prosseguimento ao processo licitatório. Os valores levantados pelo **Setor de Aquisição e Suprimentos** do Município de Ibirataia servirão como base/valor referencial para as futuras aquisições.


Segue em anexo a planilha para cotação (modelo). Também foi enviado para o e-mail: [compras@ibirataia.ba.gov.br](mailto:compras@ibirataia.ba.gov.br) para agilizar os trabalhos.

Sem mais para o momento,

Ibirataia - BA, 10 de julho de 2018.

  
**Edson Levi Ramos Meira**  
Presidente da Comissão de Licitações

Protocolo de Recebimento

  
Visto  
10 / 07 / 2018



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

**ORÇAMENTO/COTAÇÃO PARA O PREGÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme planilha abaixo:

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO GÊNERO	UND.	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, (conforme o Termo de Referência)	Und	3		
2	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS 28 Lugares, (conforme o Termo de Referência)	Und	1		
3	VEÍCULO MOTOCICLETA 160 CC (conforme o Termo de Referência).	Und	3		

**TOTAL**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

#### **Das Condições Gerais e Forma de Fornecimento:**

#### **Do Fornecimento/Execução do objeto**

I. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamentos.

II. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos itens licitados.

III. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

IV. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

V. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item fornecido/executado com as normas constantes da especificação.

VI. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

VII. Todo o custo necessário para o fornecimento/execução, descarrego, entrega e a devolução/retirada do objeto licitado ficará a cargo da Contratada.

VIII. **Local da Entrega/execução:** Os itens que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante, que indicará o local de entrega.

IX. **Âmbito do Registro:** para os efeitos do Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Ibirataia.

X. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

XI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XII. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

XIII. Os valores estimados para contratação constam nos autos do **Processo Administrativo nº 089/2018**.

XIV. **O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante** em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

XV. A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pelo Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.

XVI. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

XVII. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes **ou** superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

XVIII. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

XIX. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

XX. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

XXI. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

XXII. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

XXIII. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

a) Todas as despesas relativas à entrega tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

**b) Os veículos e motocicletas deverão ser entregues já emplacados e licenciados.**

**3.2. Das Condições de Recebimento**

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

III - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

a) O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

IV - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e será observado as seguintes condições:

a) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

V - O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VI - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) úteis**, a contar do recebimento provisório.

VI - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Transportes deste Município, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

**3.3 - Da Assistência Técnica e Prazo de Garantia**

I - A contratada se obriga, dentro do prazo de **12 (doze) meses** para os objetos contratado, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Administração, contados a partir do seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

a) No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

II - A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

III - Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

IV - Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

V - Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

### 3.4 - Descrição Técnica dos Veículos

#### **LOTE 1: VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, INCLUINDO:**

Ar condicionado;  
Direção hidráulica;  
Freios ABS;  
Air Bag Duplo;  
Travas Elétricas;  
Pneus Aro 14;  
Rodas de Aço;  
04 Portas;  
Vidros elétricos dianteiros;  
Para-sol com espelho, motorista e passageiro;  
Luz interna para leitura;  
Potência: 104 cv (E) / 101 cv (G);  
Banco do motorista com ajuste de altura;  
Retrorrefletores no para-choque traseiro;  
Desembaçador do vidro traseiro;  
Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto";  
"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência;  
Travamento elétrico das portas;  
Lavador e limpador do vidro traseiro;  
Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;  
Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista;  
Antena no teto;  
Banco traseiro com encosto rebatível;  
Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta;  
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura;  
Coluna central externa com aplique preto;  
Faróis simples com máscara escurecida;  
Luz de freio elevada (brake light);  
Porta-revistas no encosto do banco do passageiro;  
Retrovisores com comando interno manual;  
Tomada 12V no console central;  
Transmissão manual de 5 velocidades;  
Travamento elétrico das portas;  
Consumo médio: Cidade: 9km/L (Etanol) e 13km/L (Gasolina); Estrada: 10,5km/L (Etanol) e 14,5km/L (Gasolina)

#### **LOTE 2: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS:**

**ANO DE FABRICAÇÃO: 2018**

Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, Capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (Kgf), injeção eletrônico, mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, direção ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, pneus misto, ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo de 17 graus, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros; atendendo aos padrões de emissão de poluentes CONAMA Fase P7 e as normas CONTRAN 316 Resolução 358.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

**LOTE 3:**

**MOTOCICLETA (mínimo) 160cc**

**Motor: Tipo:** OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; **Cilindrada:** 162,7 cc; **Potência máxima:** 14,6 cv a 8.500 rpm; **Torque máximo:** 1,47 kgf.m a 6.000 rpm; **Transmissão:** 5 velocidades; **Sistema de partida:** Elétrico; **Diâmetro x Curso:** 57,3 x 63,0 mm; **Relação de Compressão:** 9,5:1; **Sistema Alimentação:** Injeção Eletrônica PGM-FI; **Combustível:** Gasolina; **3 anos de garantia;** **Motor de 160 cc** Potência e economia do motor de 160cc; **Versátil em qualquer terreno** Confortável em qualquer tipo de pavimento; **Painel digital**, é fácil visualizar o velocímetro, o marcador de combustível, o hodômetro (total e parcial), as luzes de piscas, injeção eletrônica, farol e neutro; **Farol**, em policabornato, com refletor multifocal; **Suspensão:** suspensão dianteira telescópica possui excelente capacidade de absorção de impactos, graças ao seu curso de 180 mm; **Escapamento:** O escapamento, em aço inoxidável, possui catalisador interno garantindo níveis de emissão de gases poluentes dentro dos limites das novas legislações PROMOT 3 e PROMOT 4; **Sistema Elétrico: Ignição:** Eletrônica; **Bateria:** 12V - 4 Ah; **Farol:** 35/35W; **Capacidades: Tanque de combustível/Reserva:** 12,0 litros; **Óleo do motor:** 1,2 litro; **Dimensões: Comprimento x Largura x Altura:** 2067 x 809 x 1158 mm; **Distância entre eixos:** 1356 mm; **Distância mínima do solo:** 247 mm; **Altura do assento:** 842 mm; **Peso seco:** 120 kg; **Chassi: Tipo:** Berço Semi duplo; **Suspensão dianteira/Curso:** Garfo telescópico / 180 mm; **Suspensão traseira/Curso:** Mono shock / 150,3 mm; **Freio dianteiro/Diâmetro:** A tambor / 130 mm; **Freio traseiro/Diâmetro:** A tambor / 110 mm; **Pneu dianteiro:** 90/90 - 19M/C; **Pneu traseiro:** 110/90 - 17M/C.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Aquisições e Suprimentos

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado Senhor (a),

O Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA, através de seu representante, tendo em vista a necessidade da contratação/aquisição do objeto abaixo especificado necessário para atender as necessidades desta Administração, solicita, o envio de proposta comercial/orçamento referente ao objeto solicitado (planilha anexa), para compor os preços médios que constarão no Termo de referência, para darmos início ao processo Licitatório, segue em anexo solicitação da Secretaria Municipal de Educação com as devidas descrições dos serviços.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Ibirataia - BA, 11 de julho de 2018.

**Elias Antonio de Souza Neto**  
Coordenador do Setor de Aquisições e Suprimentos do Município



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Aquisições e Suprimentos

**ORÇAMENTO/COTAÇÃO PARA O PREGÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme planilha abaixo:

**EMPRESA:**

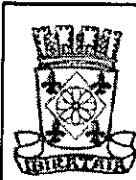
**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO GÊNERO	UND.	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, (conforme o Termo de Referência)	Und	3		
2	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS 28 Lugares, (conforme o Termo de Referência)	Und	3		
3	VEÍCULO MOTOCICLETA 160 CC (conforme o Termo de Referência).	Und	3		

**TOTAL R\$**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Aquisições e Suprimentos

#### Das Condições Gerais e Forma de Fornecimento:

##### Do Fornecimento/Execução do objeto

- I. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamentos.
- II. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos itens licitados.
- III. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.
- IV. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.
- V. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item fornecido/executado com as normas constantes da especificação.
- VI. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.
- VII. Todo o custo necessário para o fornecimento/execução, descarrego, entrega e a devolução/retirada do objeto licitado ficará a cargo da Contratada.
- VIII. **Local da Entrega/execução:** Os itens que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante, que indicará o local de entrega.
- IX. **Âmbito do Registro:** para os efeitos do Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Ibirataia.
- X. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- XI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- XII. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.
- XIII. Os valores estimados para contratação constam nos autos do **Processo Administrativo nº 089/2018**.
- XIV. **O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante** em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.
- XV. A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pelo Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.
- XVI. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.
- XVII. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes **ou** superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.
- XVIII. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Aquisições e Suprimentos

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

XIX. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

XX. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

XXI. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

XXII. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

XXIII. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

a) Todas as despesas relativas à entrega tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

**b) Os veículos e motocicletas deverão ser entregues já emplacados e licenciados.**

**3.2. Das Condições de Recebimento**

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

III - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

a) O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

IV - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e será observado as seguintes condições:

a) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

V - O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VI - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) úteis**, a contar do recebimento provisório.

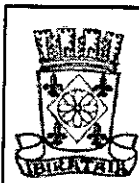
VI - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Transportes deste Município, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

**3.3 - Da Assistência Técnica e Prazo de Garantia**

I - A contratada se obriga, dentro do prazo de **12 (doze) meses** para os objetos contratado, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Administração, contados a partir do seu recebimento definitivo.

a) No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Aquisições e Suprimentos

II - A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

III - Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

IV - Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

V - Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

### 3.4 - Descrição Técnica dos Veículos

#### **LOTE 1: VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, INCLUINDO:**

Ar condicionado;  
Direção hidráulica;  
Freios ABS;  
Air Bag Duplo;  
Travas Elétricas;  
Pneus Aro 14;  
Rodas de Aço;  
04 Portas;  
Vidros elétricos dianteiros;  
Para-sol com espelho, motorista e passageiro;  
Luz interna para leitura;  
Potência: 104 cv (E) / 101 cv (G);  
Banco do motorista com ajuste de altura;  
Retrorefletores no para-choque traseiro;  
Desembaçador do vidro traseiro;  
Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto";  
"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência;  
Travamento elétrico das portas;  
Lavador e limpador do vidro traseiro;  
Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;  
Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista;  
Antena no teto;  
Banco traseiro com encosto rebatível;  
Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta;  
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura;  
Coluna central externa com aplique preto;  
Faróis simples com máscara escurecida;  
Luz de freio elevada (brake light);  
Porta-revistas no encosto do banco do passageiro;  
Retrovisores com comando interno manual;  
Tomada 12V no console central;  
Transmissão manual de 5 velocidades;  
Travamento elétrico das portas;  
Consumo médio: Cidade: 9km/L (Etanol) e 13km/L (Gasolina); Estrada: 10,5km/L (Etanol) e 14,5km/L (Gasolina)

#### **LOTE 2: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNINUS:**

**ANO DE FABRICAÇÃO: 2018**

Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, Capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (Kgf), injeção eletrônico, mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, direção ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, pneus misto, ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo de 17 graus, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros; atendendo aos padrões de emissão de poluentes CONAMA Fase P7 e as normas CONTRAN 316 Resolução 358.

#### **LOTE 3:**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Aquisições e Suprimentos

**MOTOCICLETA (mínimo) 160cc**

**Motor:** Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; **Cilindrada:** 162,7 cc; **Potência máxima:** 14,6 cv a 8.500 rpm; **Torque máximo:** 1,47 kgf.m a 6.000 rpm; **Transmissão:** 5 velocidades; **Sistema de partida:** Elétrico; **Diâmetro x Curso:** 57,3 x 63,0 mm; **Relação de Compressão:** 9,5:1; **Sistema Alimentação:** Injeção Eletrônica PGM-FI; **Combustível:** Gasolina; **3 anos de garantia;** **Motor de 160 cc** Potência e economia do motor de 160cc; **Versátil em qualquer terreno** Confortável em qualquer tipo de pavimento; **Painel digital,** é fácil visualizar o velocímetro, o marcador de combustível, o hodômetro (total e parcial), as luzes de piscas, injeção eletrônica, farol e neutro; **Farol,** em policabornato, com refletor multifocal; **Suspensão:** suspensão dianteira telescópica possui excelente capacidade de absorção de impactos, graças ao seu curso de 180 mm; **Escapamento:** O escapamento, em aço inoxidável, possui catalisador interno garantindo níveis de emissão de gases poluentes dentro dos limites das novas legislações PROMOT 3 e PROMOT 4; **Sistema Elétrico:** **Ignição:** Eletrônica; **Bateria:** 12V - 4 Ah; **Farol:** 35/35W; **Capacidades:** **Tanque de combustível/Reserva:** 12,0 litros; **Óleo do motor:** 1,2 litro; **Dimensões:** **Comprimento x Largura x Altura:** 2067 x 809 x 1158 mm; **Distância entre eixos:** 1356 mm; **Distância mínima do solo:** 247 mm; **Altura do assento:** 842 mm; **Peso seco:** 120 kg; **Chassi:** **Tipo:** Berço Semi duplo; **Suspensão dianteira/Curso:** Garfo telescópico / 180 mm; **Suspensão traseira/Curso:** Mono shock / 150,3 mm; **Freio dianteiro/Diâmetro:** A tambor / 130 mm; **Freio traseiro/Diâmetro:** A tambor / 110 mm; **Pneu dianteiro:** 90/90 - 19M/C; **Pneu traseiro:** 110/90 - 17M/C.

**Cotações**

# JOTCAR – COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Jequié – Ba. 30 de abril de 2018.

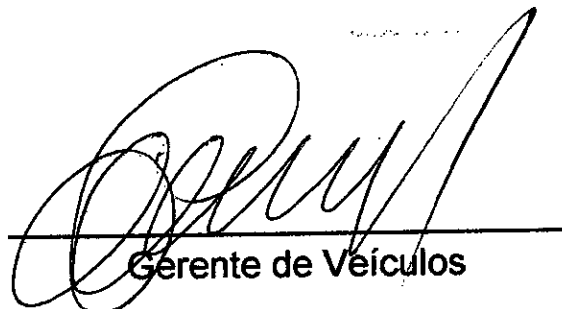
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
IBIRATAIA- BA.

## ORÇAMENTO:

VEÍCULO: GOL TREDLINE MPI  
MOTOR: 1.0 FLEX  
ANO FAB.: 2018 ANO MODELO: 2018  
VALOR: 44.490,00 (QUARENTA E QUATRO MIL  
QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)  
QUANTIDADE: 01 UNIDADE

## OPCIONAIS:

CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS/MOTOR 82 CV(E) / 75CV (G)  
/04 PORTAS/AR CONDICIONADO/DIREÇÃO  
HIDRÁULICA/VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS  
DIANTEIRAS/TRAVAS ELÉTRICA NAS 4 PORTAS/MAÇANETAS  
E RETROVISORES NA COR PRETA/RODAS DE AÇO ARO 14  
COM PNEUS 185/65 R14 E CALOTAS "SIXTO"/SISTEMA DE  
FREIOS ABS/DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM  
(EBD).



Gerente de Veículos



**HONDA**

Rodaleve Comercial de Motos Ltda.  
Av. Presidente Dutra, 2879  
CEP: 45.051-030 - Vitória da Conquista - BA  
Fone: (77) 3427-8000 / FoneFax: (77) 3427-8003  
e-mail: rodaleve@rodaleve.com.br

VITORIA DA CONQUISTA

26/04/2018

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

**ORCAMENTO**

**MARCA :** Honda

**ANO /MODELO:** 2018 /

**COR:** branca / preto

**MOTO :** BROS 160

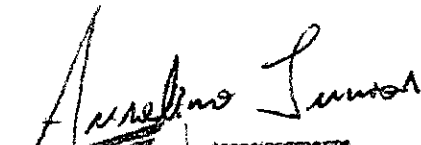

**POTÊNCIA :** 160 cilindradas

**MODO:** O km

**VALOR:** unidade :R\$ 11.300,00 ( Onze mil e trezentos reais )

**QUANTIDADE SOLICITADA :** 01 Motocicletas

Obs: A entrega do produto será conforme a disponibilidade do estoque

  
  
Atenciosamente,  
Aurelino Junior  
Consultor de Vendas  
Telefone: (77) 3427-8011  
aurelino@rodaleve.com.br

**RODALEVE**   
[www.rodaleve.com.br](http://www.rodaleve.com.br)

Itapetinga 26 de Abril de 2018

At: Prefeitura Municipal de Ibirataia

Conforme solicitado informamos abaixo a referência e os valores das motocicletas Honda solicitada:

Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	NXR BROS 160 2018/2018.	11.243,00	11.243,00

  
**João Leonardo**  
Gerente Geral  
Bahiasol Motos  
(73) 3528-8900



**RealezaMOTOS**

Conforme solicitado informamos abaixo a referência e os valores das motocicletas Honda solicitada:

Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	NXR BROS 160 2018/2018.	11.350,00	11.350,00

  
Tiago Silva Santos  
Gerente Comercial - Realeza Motus  
(77) 98814-8280 / 3221-6100

**RealezaMOTOS**

Av. Júlio José Rodrigues, 1555 - Vila Izabel, Itapetinga - BA, 45700-000



Agra Motors Comércio Ltda.

Belo Horizonte - MG, 13/07/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié  
CNPJ N: 12.925.998/0001-14  
Jequié - Bahia

ORÇAMENTO DE 01 VOLARE V8L MÉDIO

Apresentamos nosso orçamento de 01 MICROÔNIBUS MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L MÉDIO, 0 KM - ano fabricação 2018 e ano modelo 2018, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf m), Intenção eletrônico, mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, direção ou elétrica, tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS, pneus misto, ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo 17 graus, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros; atendendo aos padrões de emissão de poluentes CONAMA Fase P7 e as normas do CONTRAN 316 Resolução 358.

VALOR UNITÁRIO - R\$ 319.500,00

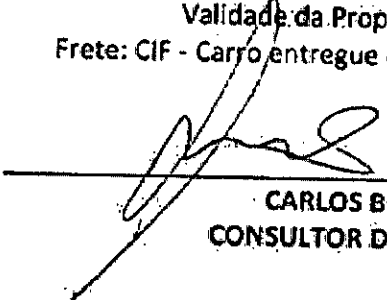
Pagamento: A Vista

Faturamento Direto da Fábrica: Marcopolo S.A, CNPJ 88.611.835/0008-03.

Prazo de Entrega: 70 dias.

Validade da Proposta: 20 dias.

Frete: CIF - Carro entregue em Belo Horizonte-MG.

  
CARLOS BRAGA  
CONSULTOR DE VENDAS

AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 04.087.116/0001-60  
AV. JUSCELINO KUBITSCHER, Nº 7300  
B. CALIFORNIA, BELO HORIZONTE/MG  
CEP 30855-450

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 - Bairro Califórnia - CEP 30855-450 - Belo Horizonte - MG  
Tel: (31) 3388-5550





Peças e Serviços de confiança.

Rua Belém 68, Bairro Ibirapuera - Fone: (77) 2101-1500  
FAX: Concessionária (77) 2101-1536 - Doc. Compras (77) 2101-1542  
Escritório (77) 2101-1537  
CEP: 45030-200 - Vitória da Conquista - Bahia | e-mail: forca@forcadiesel.com.br  
Revendedor e oficina autorizada total service MWM-INTERNATIONAL E DELPHI.  
A Força Diesel é Distribuidora de 220 fabricas. Preço justo e satisfação garantida.

Vitória da Conquista/BA, 13 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
CNPJ nº 12.925.998/0001-14  
JEQUIÉ - BA

REF: PROPOSTA DE PREÇO – VOLARE V8L MÉDIO

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa Proposta de Preço de um MICROÔNIBUS VOLARE V8L MÉDIO, ano fabricação 2018 e ano modelo 2018 "OKM", adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf m), intenção eletrônico, mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, direção ou elétrica, tacôgrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, pneus misto, ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo 17 graus, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros; atendendo aos padrões de emissão de poluentes CONAMA Fase P7 e as normas do CONTRAN 316 Resolução 358.

Valor Unitário c/ 12% de ICMS: R\$ 298.000,00 (duzentos, noventa e oito mil reais)  
Faturamento Direto da Fábrica: Marcopolo S/A - CNPJ 88.611.835/0008-03.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Pagamento: A Vista

Validade da Proposta: 30 (trinta) Dias.

Frete: CIF: Carro Entregue em Vitória da Conquista.

Produto Nacional: Menor custo nas peças de reposição e facilidade na manutenção e reparos.  
Garantia e Assistência Técnica Total.

CLAUDIO SANTOS  
CONSULTOR DE VENDAS



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO.

Prezados Senhores,

Conforme solicitado estamos enviando a nossa proposta de preço, visando o fornecimento de veículo de passeio 0 km, 1.0, 4 portas com 5 lugares.

Empresa Licitante: **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA.**

Rua: Vereador Estevo de Felipe, 217 - Bairro Parque da Figueira

Espírito Santo do Pinhal /SP - Telefone: 19 3661-4061 / 11 2478-2818

E-mail: [manupa@manupa.com.br](mailto:manupa@manupa.com.br)

CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115

Banco: Brasil -001 Agencia - 0474-X C/C 11898-2

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEN	DESCRIÇÃO VEÍCULO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. UNITARIO
01	FICHA TÉCNICA Ar condicionado; Direção hidráulica; Freios ABS; Air Bag Duplo; Travas Elétricas; Pneus Aro 14; Rodas de Aço; 04 Portas; Vidros elétricos dianteiros; Para-sol com espelho, motorista e passageiro; Luz interna para leitura; Potência: 104 cv (E) / 101 cv (G); Banco do motorista com ajuste de altura; Retrorrefletores no para-choque traseiro; Desembaçador do vidro traseiro; Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"; "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência; Travamento elétrico das portas; Lavador e limpador do vidro traseiro; Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Banco traseiro com encosto rebatível; Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura; Coluna central externa com aplique preto;	UN	02	CHEVROLET /ONIX	R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVO MIL REAIS)	R\$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS LTDA

MATRIZ:

R. Ver. Estevo de Felipe, 217  
B. Parque da Figueira  
Esp. Santo do Pinhal-SP  
Cep: 13990-000  
Fono. (19) 3661-4061  
Email. [adm@manupa.com.br](mailto:adm@manupa.com.br)

ESCRITÓRIO SÃO PAULO  
R. Monte Alegre, 428 - Sala 75  
B. Pindizeis  
São Paulo - SP  
Cep. 05014-000  
Fono (11) 2478-2818  
Email: [vg@manupa.com.br](mailto:vg@manupa.com.br)



Faróis simples com máscara escurecida; Luz de freio elevada (brake light); Porta-revistas no encosto do banco do passageiro; Retrovisores com comando interno manual; Tomada 12V no console central; Transmissão manual de 5 velocidades; Travamento elétrico das portas; Consumo médio: Cidade: 9km/L (Etanol) e 13km/L (Gasolina); Estrada: 10,5km/L (Etanol) e 14,5km/L (Gasolina)

O Valor total do objeto é de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Condições de Pagamento: a vista

Espírito Santo do Pinhal, 12 de julho de 2018.

Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda.  
Carolina Travassós Balbo Coutinho Neiva / Representante  
RG 5000864 SDS/PE

MANUPA COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTO E  
FERRAMENTAS LTDA

MATRIZ

R. Vel. Estevo de Felipe, 217  
B. Parque da Figueira  
Esp. Santo do Pinhal-SP  
Cep: 13990-000  
Fone: (19) 3661-4061  
Email: edm@manupa.com.br

ESCRITÓRIO SÃO PAULO  
R. Monte Alegre, 428 - Sala 75  
B. Perdizes  
São Paulo - SP  
Cep: 05014-000  
Fone: (11) 2478-2818  
Email: vg@manupa.com.br



COUTIN

Coutin Escritório, Distribuição e Comércio Ltda.

ORÇAMENTO/COTAÇÃO PARA O PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ÍTEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO GÊNERO	UND.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Ar condicionado; Direção hidráulica; Freios ABS; Air Bag Duplo; Travas Elétricas; Pneu Aro 14; Rodas de Aço; 04 Portas; Vidros elétricos dianteiros; Para-sol com espelho, motorista e passageiro; Luz interna para leitura; Potência: 104 cv (E) / 101 cv (G); Banco do motorista com ajuste de altura; Retrorrefletores no para-choque traseiro; Desembaçador do vidro traseiro; Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"; "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência; Travamento elétrico das portas; Lavador e limpador do vidro traseiro; Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Banco traseiro com encosto rebatível; Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura; Coluna central externa com aplique preto;	Und	3	R\$ 48.800,00	R\$ 146.400,00
2	VEÍCULO ÔNIBUS 28 LUGARES ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, Capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (Kgf), injeção eletrônica, mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, direção ou elétrica, tacômetro original de fábrica, freio a ar com ABS, pneus misto, ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo de 17 graus, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros; atendendo aos padrões de emissão de poluentes CONAMA Fase P7 e as normas CONTRAN 316 Resolução 358.	Und	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00

TOTAL R\$ 436.400,00

*Coutin Ltda*

REGISTRO DE PREÇOS  
R.G. 351.700.000/0001-00  
COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME  
CNPJ 05.991.042/0001-41  
RUA GUILHERME DE MELLO, 1141 - CENTRO - FLORESTA - PELOTEADO - RECIFE - PE  
FONE: (51) 3382-1141 FAX: (51) 3382-1141

05 991 042/0001-41

COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME

RUA GUILHERME DE MELLO, 1141 - CENTRO - FLORESTA - PELOTEADO - RECIFE - PE

CNPJ 05 991 042/0001-41

FONE: (51) 3382-1141 FAX: (51) 3382-1141

Carimbo/Assinatura

(51) 3382-1141

Av. Gólgota nº 540 Qd. 28 Lt. 35 - Centro - Floresta Nova/GO - CEP: 76.220-000



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Aquisições e Suprimentos

## \* Princípio da Economicidade \*

### DO SETOR DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DO MUNICÍPIO.

Sr. Elias Antonio de Souza Neto

### PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Sr. Edson Levi Ramos Meira

Conforme solicitação segue em anexo, as cotações e planilhas orçamentárias que servirão de base e valor referencial para a contratação do objeto descrito no **Pregão Eletrônico nº 022/2018 SRP**.

Atendendo ao princípio da economicidade, segue em anexo as **Cotações de Preços**, obtidas a partir de ampla pesquisa de mercado, que servirão de base para orientar o processo licitatório, quanto aos preços praticados no mercado.

Os valores referenciais abaixo foram extraídos das cotações de preços feitas pelo setor de compras, a fim de obtermos os valores médios de mercado, conforme o cálculo:

$$\frac{\text{Cotação 1} + \text{Cotação 2} + \text{Cotação 3}}{3} = \text{Valor Unitário}$$

3

Orçamento Estimado em Planilha Orçamentária							COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência	TOTAL	COUTIN ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	MANUPA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTYDA	JOTCAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



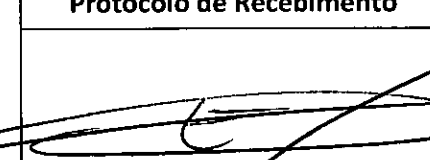
Setor de Aquisições e Suprimentos

1	1	VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, (conforme o Termo de Referência)	Und	3	47.430,00	R\$ 142.290,00	R\$ 48.800,00	R\$ 49.000,00	R\$ 44.490,00
<b>Orçamento Estimado em Planilha Orçamentária</b>							<b>COTAÇÃO 1</b>	<b>COTAÇÃO 2</b>	<b>COTAÇÃO 3</b>
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Referência</b>	<b>TOTAL</b>	<b>AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>	<b>COUTIN ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME</b>	<b>FORÇA DIESEL - PEÇAS E SERVIÇOS</b>
2	2	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, (conforme o Termo de Referência)	Und	1	302.500,00	R\$ 302.500,00	R\$ 319.500,00	R\$ 290.000,00	R\$ 298.000,00
<b>Orçamento Estimado em Planilha Orçamentária</b>							<b>COTAÇÃO 1</b>	<b>COTAÇÃO 2</b>	<b>COTAÇÃO 3</b>
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Referência</b>	<b>TOTAL</b>	<b>REALEZA MOTOS</b>	<b>BAHIASOL MOTOS</b>	<b>RODA LEVE MOTOS</b>
3	3	VEÍCULO MOTOCICLETA 160 CC (conforme o Termo de Referência).	Und	3	11.297,67	R\$ 33.893,00	R\$ 11.350,00	R\$ 11.243,00	R\$ 11.300,00

Valor Total Estimado: R\$ 478.683,00 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais).

Ibirataia - BA, 18 de julho de 2018.

  
**Elias Antonio de Souza Neto**  
Coordenador do Setor de Aquisições e Suprimentos do Município

Protocolo de Recebimento
 Visto 18/07/2018



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações

## Verificação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira

**DO SETOR LICITAÇÕES.**

Sr. Edson Levi Ramos Meira

**PARA O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Sr. Admilson Joaquim dos Santos Junior

Prezado Senhor,

Conforme Solicitação/Motivação de Despesa, encaminhado para o Setor de licitações, referente ao **Processo de Pregão Eletrônico nº 022/2018 SRP**, e estimativas de preços conforme em anexo no processo interno, solicito informações do Setor de Finanças/Contabilidade quanto à disponibilidade Orçamentária e Financeira para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências para a realização do processo licitatório.

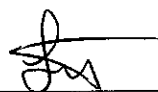
Em anexo segue a Solicitação de Despesa inicial devidamente autorizada pela autoridade competente, Cotações de Preços e Mapa Comparativo emitido pelo Setor de Aquisições e Suprimentos.

**Valor Total Estimado: R\$ 478.683,00 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais).**

Ibirataia - BA, 18 de julho de 2018.

  
**Edson Levi Ramos Meira**  
Presidente da Comissão de Licitações

Protocolo de Recebimento



Visto

18 / 07 / 2018



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Finanças

## Parecer Financeiro e Contábil

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Sr. Admilson Joaquim dos Santos Junior

**PARA O SETOR DE LICITAÇÕES**

Sr. Edson Levi Ramos Meira

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V.Sa., declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício, informamos abaixo que a disponibilidade financeira e contábil para empenhos das referidas despesas, referente ao **Processo de Pregão Eletrônico nº 022/2018 SRP**, podendo desde já ser tomadas as devidas providências para a realização do processo específico.

**Quanto a Dotação:** A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o Sistema de Registro de Preço pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

**Valor Total Estimado: R\$ 478.683,00 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscientos e oitenta e três reais).**

Ibirataia - BA, 19 de julho de 2018.

*Admilson Joaquim dos Santos Junior*

**Admilson Joaquim dos Santos Junior**  
**Secretário Municipal de Finanças**

Protocolo de Recebimento

Visto

*19/07* / 2018





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018 SRP**

#### **I - REGÊNCIA LEGAL**

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto n.º 7.507, de 27/06/2011, Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal n.º 3.199, de 24/01/2013 e alterações pertinentes.

#### **II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR**

Prefeitura Municipal/

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

1. São participantes os seguintes órgãos:

**Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**Secretaria Municipal de Saúde;**

#### **III - MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM**

Pregão Eletrônico Nº 022/2018 SRP

#### **IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

089/2018.

#### **V - TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço

#### **VI - FORMA DE FORNECIMENTO**

Parcelada: AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.

#### **VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço POR LOTE

#### **VIII - OBJETO**

Contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço.

#### **IX - DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS,**

**DATA: 06/08/2018**

**HORÁRIO: 08h00min (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

#### **X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora  
**Vide Edital**

Fonte  
**Vide Edital**

Projeto/Atividade  
**Vide Edital**

Elemento de despesa  
**Vide Edital**

#### **XI - PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 MESES.

#### **XII - VALOR DO EDITAL**

Gratuito.

#### **XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDSON LEVI RAMOS MEIRA**

**ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº. 001, de 02/01/2018.**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 1x42

Edital nº 028/2018

PE 022/2018 SRP - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2018.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 SRP**

### PREÂMBULO

O Município de Ibirataia, por Intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, deferida e encaminhada pela Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal** e mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, visando selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/ 2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e alterações pertinentes.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 06/08/2018.**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço.**

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

**Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR**

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**ANEXO 10- TERMO DE MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 2x42

Edital nº 028/2018

PE 022/2018 SRP - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** no portal ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "**A empresa participante do certame não deve ser identificada**". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões**, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 3x42

Edital nº 028/2018

PE 022/2018 SRP - Visto do Pregoeiro



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.**

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

#### **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

5.20. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 8), deverão ser enviados para o e-mail [licitação@ibirataia.ba.gov.br](mailto:licitação@ibirataia.ba.gov.br), em até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá, informar no sistema os valores para cada Lote, afim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o Lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, cataloga (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

  
**IBIRATAIA**  
Guiando da Nossa Gente  
Setor de Licitações e Contratos

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõem o objeto licitado deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por Intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação por **menor preço POR LOTE**.

### 9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.


Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 7x42

  
Edital nº 028/2018  
PE 022/2018 SRP - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. **As Impugnações e os Recursos deverão ser enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para o Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia para o e-mail: licitação@ibirataia.ba.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

#### 14.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **anexo 1** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

### 15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

15.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



15.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Ibirataia** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ibirataia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, para melhores esclarecimentos.

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Ibirataia - BA, 13 de junho de 2018.

  
Edson Levi Ramos Meira  
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018 SRP

### ANEXO 1

#### TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após atuar sob o nº **089/2018**, o processo Administrativo, referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2018 SRP**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

#### 1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### 1.2. Justificativa para realização da despesa

I. Considerando que os objetos pretendidos pela administração se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a cada setor, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Assistência Social, solicitou a Prefeita, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. A aquisição é necessária para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um atendimento público de qualidade, fazendo com os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol dos que mais precisam.

II. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade contínua dos serviços de no transporte de funcionários em serviços e pacientes cadastrados no TFD - Tratamento Fora do Município, e atividades desenvolvidas nos programas e ações das diversas Secretarias Municipais. Tais itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Ibirataia, e que sem a aquisição dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a Administração Pública e principalmente para os munícipes mais carentes que são transportados pelo município.

III. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

IV. Desta forma à **futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

#### 1.3. Justificativa para enquadramento como bens/serviços comuns

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

II. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



III. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço POR LOTE, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

#### 1.4. Justificativa para a contratação em Lote.

I. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

II. Dessa forma, os itens foram agrupados em lotes por terem seus destinos de execução/entrega em várias localidades, proporcionando uma melhor logística no deslocamento dos licitantes vencedores, que poderão optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços de forma global.

III. Em virtude dos diferentes CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que as preponentes estão inseridas, haja vista que muitas têm atividades econômicas bem específicas, e que o agrupamento total destes lotes, poderia se tornar uma barreira impeditiva para que muitas empresas pudessem participar do certame.

IV. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

#### 1.5. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Ibirataia para manutenção das desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

<b>Adjudicação</b>	Menor preço <b>POR LOTE</b> .
<b>Vigência da Ata de Registro de preço</b>	O Ata de Registro de Preço terá vigência a partir de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.
<b>Prazo de Execução</b>	De acordo com as necessidades da Administração.
<b>Forma de Pagamento</b>	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em depósito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo solicitado efetivamente entregue.
<b>Órgão/Repartição interessada e setor</b>	Prefeitura Municipal/ O órgão gerenciador será a <b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b> .  São participantes os seguintes órgãos: <b>Secretaria Municipal de Assistência Social;</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Fonte</b>	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

## 2 - Levantamento e Especificação Detalhada das Quantidades e valores unitários:

2.1. As quantidades foram levantadas de acordo as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), através da(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) encaminhadas ao Setor de Licitação.

* * * * LOTE 1 * * * *				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant
1	VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0, (conforme o Termo de Referência)		UND	3
* * * * LOTE 2 * * * *				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant
1	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, (conforme o Termo de Referência)		UND	1
* * * * LOTE 3 * * * *				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 13x42

Edital nº 028/2018

PE 022/2018-GRP - Visto do Pregoeiro



1	VEÍCULO MOTOCICLETA 160 CC (conforme o Termo de Referência).		UND	3
---	--	--	-----	---

### 3 - Das Condições Gerais e Forma de Fornecimento:

#### 3.1. Do Fornecimento/Execução do objeto

I. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamento.

II. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos itens licitados.

III. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

IV. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

V. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item fornecido/executado com as normas constantes da especificação.

VI. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

VII. Todo o custo necessário para o fornecimento/execução, descarrego, entrega e a devolução/retirada do objeto licitado ficará a cargo da Contratada.

VIII. **Local da Entrega/execução:** Os itens que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante, que indicará o local de entrega.

IX. **Âmbito do Registro:** para os efeitos do Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Ibirataia.

X. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

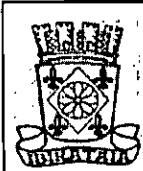
XI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XII. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

XIII. Os valores estimados para contratação constam nos autos do **Processo Administrativo nº 089/2018**.

XIV. O **custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante** em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

XV. A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pelo Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

XVI. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

XVII. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

XVIII. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

XIX. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

XX. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

XXI. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

XXII. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

XXIII. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

a) Todas as despesas relativas à entrega tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

**b) Os veículos e motocicletas deverão ser entregues já emplacados e licenciados.**

### 3.2. Das Condições de Recebimento

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



III - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

a) O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

IV - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e será observado as seguintes condições:

a) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

V - O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VI - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) úteis**, a contar do recebimento provisório.

VI - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Transportes deste Município, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

### 3.3 - Da Assistência Técnica e Prazo de Garantia

I - A contratada se obriga, dentro do prazo de **12 (doze) meses** para os objetos contratado, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Administração, contados a partir do seu recebimento definitivo.

a) No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

II - A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

III - Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

IV - Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

V - Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

### 3.4 - Descrição Técnica dos Veículos

#### **LOTE 1: VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO MOTOR 1.0. INCLUINDO:**

Ar condicionado;

Direção hidráulica;

Freios ABS;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 16x42

Edital nº 028/2018  
PE 022/2018 SRP - Visto do Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Air Bag Duplo;  
Travas Elétricas;  
Pneus Aro 14;  
Rodas de Aço;  
04 Portas;  
Vidros elétricos dianteiros;  
Para-sol com espelho, motorista e passageiro;  
Luz interna para leitura;  
Potência: 104 cv (E) / 101 cv (G);  
Banco do motorista com ajuste de altura;  
Retrorrefletores no para-choque traseiro;  
Desembaçador do vidro traseiro;  
Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto";  
"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência;  
Travamento elétrico das portas;  
Lavador e limpador do vidro traseiro;  
Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;  
Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista;  
Antena no teto;  
Banco traseiro com encosto rebatível;  
Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta;  
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura;  
Coluna central externa com aplique preto;  
Faróis simples com máscara escurecida;  
Luz de freio elevada (brake light);  
Porta-revistas no encosto do banco do passageiro;  
Retrovisores com comando interno manual;  
Tomada 12V no console central;  
Transmissão manual de 5 velocidades;  
Travamento elétrico das portas;  
Consumo médio: Cidade: 9km/L (Etanol) e 13km/L (Gasolina); Estrada: 10,5km/L (Etanol) e 14,5km/L (Gasolina)

#### **LOTE 2: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNINUS:**

##### **ANO DE FABRICAÇÃO: 2018**

Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, Capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (Kgf), injeção eletrônico, mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, direção ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, pneus misto, ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo de 17 graus, PBT

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 17x42

Edital nº 022/2018

PE 022/2018 SRP - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros; atendendo aos padrões de emissão de poluentes CONAMA Fase P7 e as normas CONTRAN 316 Resolução 358.

### **LOTE 3: MOTOCICLETA (mínimo) 160cc**

**Motor:** Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; **Cilindrada:** 162,7 cc; **Potência máxima:** 14,6 cv a 8.500 rpm; **Torque máximo:** 1,47 kgf.m a 6.000 rpm; **Transmissão:** 5 velocidades; **Sistema de partida:** Elétrico; **Diâmetro x Curso:** 57,3 x 63,0 mm; **Relação de Compressão:** 9,5:1; **Sistema Alimentação:** Injeção Eletrônica PGM-FI; **Combustível:** Gasolina; **3 anos de garantia;** Motor de 160 cc Potência e economia do motor de 160cc; Versátil em qualquer terreno Confortável em qualquer tipo de pavimento; **Painel digital,** é fácil visualizar o velocímetro, o marcador de combustível, o hodômetro (total e parcial), as luzes de piscas, injeção eletrônica, farol e neutro; **Farol,** em policabornato, com refletor multifocal; **Suspensão:** suspensão dianteira telescópica possui excelente capacidade de absorção de impactos, graças ao seu curso de 180 mm; **Escapamento:** O escapamento, em aço inoxidável, possui catalisador interno garantindo níveis de emissão de gases poluentes dentro dos limites das novas legislações PROMOT 3 e PROMOT 4; **Sistema Elétrico:** **Ignição:** Eletrônica; **Bateria:** 12V - 4 Ah; **Farol:** 35/35W; **Capacidades:** **Tanque de combustível/Reserva:** 12,0 litros; **Óleo do motor:** 1,2 litro; **Dimensões: Comprimento x Largura x Altura:** 2067 x 809 x 1158 mm; **Distância entre eixos:** 1356 mm; **Distância mínima do solo:** 247 mm; **Altura do assento:** 842 mm; **Peso seco:** 120 kg; **Chassi:** **Tipo:** Berço Semi duplo; **Suspensão dianteira/Curso:** Garfo telescópico / 180 mm; **Suspensão traseira/Curso:** Mono shock / 150,3 mm; **Freio dianteiro/Diâmetro:** A tambor / 130 mm; **Freio traseiro/Diâmetro:** A tambor / 110 mm; **Pneu dianteiro:** 90/90 - 19M/C; **Pneu traseiro:** 110/90 - 17M/C.

## **4 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

### **4.1. Quanto ao modelo:**

4.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

### **4.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:**

4.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

4.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

4.2.3. A marca indicada será uma só para cada item.

4.2.4. Quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo o licitante apenas acrescentará a descrição Serviços;

4.2.5. No preenchimento do sistema no campo "modelo", o licitante poderá colocar/repetir o nome da marca do produto;

## **5 – DAS AMOSTRAS**

5.1. Conforme previsão no Edital, a apresentação de amostras que será avaliado pelo Setor de Compras, após a fase de habilitação, obedecendo-se as regras deste termo de referência.

5.2. Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

  
**IBIRATAIA**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE  
**Setor de Licitações e Contratos**

5.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome do fabricante;
- d) Data de Fabricação
- g) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido.

5.3. Não serão aceitos produtos danificados ou deteriorados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

5.5. As amostras serão analisadas pelo setor de compras, nos seguintes itens:

1) Quanto a Embalagem:

- I - Lacre;
- II - Resistência;
- III - Identificação do Produto;
- IV - Prazo de Validade; e,
- V - Peso.

2) Quanto ao Produto:

- I) Preservação das características naturais:
  - a) Aparência;
  - b) Resistência.

## 6 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo 11 do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

6.2.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.2.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.2.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.2.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

## 7 - DO PREPOSTO

7.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

7.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

7.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 19x42

Edital nº 028/2018

PE 022/2018 SRP - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## 8 - DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços dos materiais são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

## 9 - VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.Ibirataia.ba.gov.br](http://www.Ibirataia.ba.gov.br), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 10 - UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

## 15 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

15.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor **Elias Antonio de Souza Neto**.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018 SRP**

**ANEXO 2**

**DA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

I. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os **documentos relativos à habilitação, solicitados neste Anexo**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), **deverão ser enviados para o e-mail [licitação@ibirataia.ba.gov.br](mailto:licitação@ibirataia.ba.gov.br), em até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

II. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 1.2.2. Habilitação Jurídica;
- 1.2.3. Qualificação econômico-financeira;
- 1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.5. Qualificação técnica e
- 1.2.6. Documentação complementar.

**1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

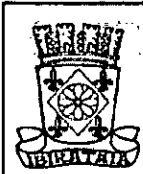
1.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.4.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.4.5. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

#### **1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;

1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

1.5.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

1.5.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

1.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

1.5.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



1.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

1.6.1. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

1.6.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.6.3. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

a) não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 5**;

b) não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 6**;

c) a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 8**;

d) **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 4**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Ibirataia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**REGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018 SRP**

**ANEXO3**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

<b>LICITAÇÃO Nº:</b> 022/2018 SRP	<b>ABERTURA:</b> 06 de agosto de 2018.
<b>MODALIDADE:</b> Pregão Eletrônico	<b>HORÁRIO:</b> 09:00hs (horário de Brasília)
<b>TIPO:</b> Menor Preço	<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço POR LOTE
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo: motocicletas, ônibus e veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço.	

À Prefeitura Municipal de IBIRATAIA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/2018.

**I** -O valor Total do objeto é de R\$ (---) (por extenso), conforme planilha de preços em anexo, assim distribuídos;

a) Lote 1: R\$ xxxxxx (xx);

b) Lote 2: R\$ xxxxxx (xx);

c) Lote 3: R\$ xxxxxx (xx);

**II** - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

**III** - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

**IV** - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

**V** - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA / CNPJ**  
(Proprietário/Sócio/Representante)